LEI Nº 1.850/2015

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS A FIRMAR CONVÊNIO COM A CDL - CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS, ASSETT – ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS E ASTURTILIAS – ASSOCIAÇÃO DE TURISMO PARA REALIZAÇÃO DA EXPOTILIAS 2015 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1°. Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas, ASSETT – Associação Empresarial do Município e ASTURTILIAS – Associação de Turismo, do município de Treze Tílias, para realização da III EXPOTILIAS 2015, XLII EXPOSIÇÃO DE GADO LEITEIRO e XXXVIII FEIRA AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL, nas datas de 23 a 26 de abril de 2015.

Art. 2°. O objeto do convênio visa a execução da montagem, organização, exploração e comercialização dos stands dos expositores e da praça de alimentação, nos termos das cláusulas do contrato (ANEXO I), parte integrante da presente Lei, no intuito de promover as atividades econômicas e sociais do município de Treze Tílias/SC, atendendo mais especificamente o que dizem os artigos 143 e ss. e 166 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3°. Do convênio deverão constar cláusulas e condições que assegurem as responsabilidade de cada convenente.

Art. 4°. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Treze Tílias/SC, 10 de Fevereiro de 2015.

MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

ANEXO I da lei nº 1.850/2015

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS COM A CDL - CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS, ASSETT – ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DO MUNICÍPIO E ASTURTILIAS – ASSOCIAÇÃO DE TURISMO, DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, PARA REALIZAÇÃO DA III EXPOTILIAS 2015, XLII EXPOSIÇÃO DE GADO LEITEIRO E XXXVIII FEIRA AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL, NAS DATAS DE 23 A 26 DE ABRIL DE 2015.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS/SC**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 82.777.251/0001-41, com endereço na Praça Ministro Andreas Thaler, nº. 25, centro, CEP 89650-000, Treze Tílias/SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, MAURO DRESCH, brasileiro, divorciado, inscrito no RG sob o nº. 1.074.960 – SSP/SC e no CPF/MF sob o nº. 460.440.609-00, residente e domiciliado na Rua dos Imigrantes, S/N, centro, CEP: 89650-000, na cidade de Treze Tílias/SC, denominado **CONVENENTE**, e de outro lado a **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS**, associação privada, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 15.352.857/0001-48, como sede na Rua Pedro Nelcido Kafer, n°. 195, sala 03, centro, CEP: 89.650-000, na cidade de Treze Tílias/SC, neste ato representada pelo seu Presidente (a qualificar); **ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS/SC**, associação privada, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 01.642.833/0001-19, com sede na Rua Gisela Thaler, n°. 106, centro, CEP: 89650-000, na cidade de Treze Tílias/SC, neste ato representada pelo seu Presidente (a qualificar); **ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DE TREZE TÍLIAS**, associação privada, inscrita no CNP/MF sob o n°. 00.557.486/0001-63, com endereço na Rua Pedro Nelcido Kafer, n°. 195, centro, CEP: 89.650-000, na cidade de Treze Tílias/SC, neste ato representada pelo seu Presidente (a qualificar), doravante denominadas **CONVENIADAS**, com autorização da conferida pela Lei Municipal n°. (...), celebram entre si o presente TERMO DE CONVÊNIO de conformidade com as cláusulas seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETIVO

O presente convênio tem por objetivo a cooperação mútua entre os partícipes, objetivando à execução da montagem, organização, exploração e comercialização dos stands dos expositores e da praça de alimentação durante a realização da III EXPOTILIAS 2015, XLII EXPOSIÇÃO DE GADO LEITEIRO e XXXVIII FEIRA AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL, nas datas de 23 a 26 de abril de 2015, no parque de exposições do município, no intuito de promover as atividades econômicas e sociais do município de Treze Tílias/SC, atendendo mais especificamente o que dizem os artigos 143 e ss. e 166 da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA 2ª - DAS OBRIGAÇÕES

À CONVENENTE, por seus órgãos competentes, enquanto vigente o presente convênio e, em conformidade com suas disponibilidades orçamentárias e financeiras, caberá:

I - acompanhar e supervisionar a execução das ações deste convênio, visando o alcance das metas estabelecidas;

II - prestar cooperação técnica às CONVENIADAS na execução do objetivo deste convênio, de acordo com as diretrizes fixadas;

III - ceder um espaço público para a realização do evento;

IV – fornecer os stands, devidamente montados, através da contratação de empresa especializada.

Às CONVENIADAS caberá:

I - prestar contas da receita e despesa geradas pelo evento ao final, pormenorizando o destino das verbas e comprovando que as sobras de dinheiro, por conta da comercialização dos stands foi aplicada para fins dos objetivos sociais das entidades;

II – dar contrapartida financeira no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), por conta da comercialização dos stands, mais contrapartida de R$ 3.000,00 (três mil reais) para cada stand comercializado da praça de alimentação;

III – ser responsável por todo o procedimento de divulgação e comercialização dos stands, podendo valer-se de serviços de divulgação e comercialização de terceiros.

CLÁUSULA 3ª – DA EXECUÇÃO

Este convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial a que tiver dado causa.

CLÁUSULA 4ª – DA VIGÊNCIA

Este convênio entrará em vigor na data *infra* e se estenderá até o dia 26 de abril do corrente ano, devendo as CONVENIADAS prestar contas imediatamente após a realização do evento, inclusive o pagamento da contrapartida.

CLÁUSULA 5ª – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer dos partícipes, mediante simples aviso com antecedência de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA 6ª – DA AÇÃO PROMOCIONAL

A publicação dos atos praticados em função deste convênio deverá restringir-se ao caráter informativo ou de orientação social, ficando proibida a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou pessoas, nos termos do artigo 37, parágrafo 1º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA 7ª – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos que surgirem na vigência deste convênio serão solucionados por acordo entre os CONVENENTES, através de termos aditivos específicos, desde que respeitado o objeto do convênio.

CLÁUSULA 8ª – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba/SC, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem em função do presente instrumento.

Treze Tílias/SC, 10 de Fevereiro de 2015.

CONVENENTE:

Municipio de Treze Tílias
Mauro Dresch Prefeito

CONVENIADAS:

Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL
Armindo Ansiliero Junior

Associação Empresarial Treze Tílias - ASSETT
Rosalinda Felder Koroll

Associação de Turismo Treze Tílias - ASTURTILIAS
Markus Bierbaum